



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.276 de 14 de Abril de 2015.
Nesta cidade, sendo uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

DENOMINA DE RUA MARIA TEMÓTEO DE ABREU A RUA PROJETADA 09 DO BAIRRO CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica denominada de Rua MARIA TEMÓTEO DE ABREU a Rua Projetada 09, compreendendo as quadras 14, 15, 21 e 22, no Bairro Casas Populares, nesta cidade, como uma justa homenagem do Poder Legislativo Cajazeirense.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - CEP 58900 - 000 FAX: (83) 3531-4383 - Cajazeiras - Paraíba.
CNPJ: 08.923.971/001-15 SITE: www.cajazeiras.pb.gov.br E-mail: gabinete@cajazeiras.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 14 de Abril de 2015.


Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional